

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº. 1254, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Concede a revisão geral dos subsídios aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria-MG, revisão geral anual da sua remuneração a título de reposição salarial sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), resultado do INPC acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal